

XI CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO STEC - 2016

REGULAMENTO

- 1 - O Concurso destina-se a todos os sócios do STEC e familiares diretos.
 - 2 - Cada concorrente poderá apresentar a concurso o máximo de cinco trabalhos a cores e cinco trabalhos a preto e branco, todos **inéditos**.
 - 2.1 - No caso de serem apresentados trabalhos de sócios e familiares diretos, o total dos trabalhos a apresentar, de ambos, não pode exceder os máximos indicados** (5 a cores e 5 a preto e branco). Se esta regra for violada, o Júri desclassificará todos os registos apresentados pelo familiar direto.
 - 2.2 - Os trabalhos podem ser enviados em suporte digital (CD ou pen) e em papel fotográfico, no formato entre 25x40cm.**(mínimo de 25cm do lado menor e máximo de 40cm do lado maior), ou apenas em suporte digital (**ficheiro JPEG, com o mínimo de 2.000 píxeis do lado menor e 150 dpi**), sendo, neste caso, a impressão feita pelo STEC, com garantia de qualidade.
 - 2.3 - As fotos serão classificadas em separado – uma classificação para cores e outra para preto e branco.**
 - 2.4 - Não pode ser apresentado a concurso o mesmo registo, na modalidade de cores e preto e branco, sendo desclassificadas ambas as fotos, se tal se vier a verificar.**
 - 2.5 – O concorrente deve indicar
 - 3 – As fotografias a apresentar devem versar o tema “Povos e Culturas, Usos e Costumes”.**
 - 4 - As fotografias e o CD ou pen, ou só o CD ou pen, se for essa a opção, devem ser entregues em envelope fechado, identificado no exterior apenas com o pseudónimo do autor, sendo também os trabalhos impressos, identificados no verso com o pseudónimo do autor, a categoria a que concorrem (cor ou preto e branco) e outras eventuais indicações** (local; data; título). Dentro desse envelope deve ser introduzido um outro, fechado, também **identificado no exterior apenas com o pseudónimo**, contendo a ficha de inscrição.
 - 4.1 - Se o concorrente decidir enviar só o suporte digital, cada ficheiro deve vir identificado com o título (se tiver), data e local de recolha da imagem e a categoria em que concorre: cor ou preto e branco.**
 - 4.2 – Não é permitida a inscrição do pseudónimo ou outras informações no corpo da fotografia. Se tal acontecer as mesmas serão desclassificadas.**
 - 5 - Os materiais referidos no número anterior devem ser enviados pelo correio ou entregues em mão, num único sobrescrito, para a Sede do STEC ou para as Delegações de Porto e Coimbra. A organização não se responsabiliza por eventuais danos causados nos trabalhos, até chegarem à sua posse, reservando-se no direito de os excluir do concurso, caso se apresentem em mau estado.
 - 6 - A inscrição é gratuita.
 - 7 - Os membros do júri e elementos dos órgãos sociais do STEC e seus familiares estão impedidos de concorrer.
 - 8 - O prazo de entrega dos trabalhos termina em 14 de Outubro de 2016.**
 - 9 - A divulgação dos trabalhos premiados será feita até ao dia 28 de Novembro de 2016, através dos meios normais de informação usados pelo STEC e de comunicação escrita a cada um dos concorrentes.
 - 10 - A constituição do Júri será da responsabilidade da organização.
 - 11 - As decisões do Júri serão tomadas por maioria.
 - 12 - O Júri reserva-se no direito de, para além dos prémios, atribuir menções honrosas ou de não atribuir algum dos prémios.
 - 13 - Das decisões do Júri não haverá recurso.
 - 14 - Serão atribuídos os seguintes prémios, a cada uma das modalidades, cores e preto e branco:
 - 1º prémio - 350,00 Euros em cheque brinde de empresa do ramo fotográfico;
 - 2º prémio - 150,00 Euros em cheque brinde de empresa do ramo fotográfico;
 - 3º prémio - 100,00 Euros em cheque brinde de empresa do ramo fotográfico.
 - 14.1 – Será ainda atribuído um prémio de participação a todos os concorrentes.**
 - 15 - Os trabalhos premiados no Concurso, bem como outros, alvo de seleção, darão lugar a uma ou mais exposições públicas, em lugares a definir pela organização.
 - 16 – Os trabalhos apresentados a concurso passam a constituir propriedade do STEC que, na sua eventual utilização, fará sempre menção ao nome do respetivo autor.
 - 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.
-